

Secretário para a realização desta parceria que recomenda “...VIII. Por fim, à SAS Butantã, para que: acompanhe e informe periodicamente à SMADS/CAF/CEM sobre o andamento das adequações solicitadas ao imóvel, bem como quando de sua conclusão para apreciação das obras e da pertinência de nova vistoria pelo setor técnico, ressaltando para a necessidade de comunicar também em caso de descumprimento do prazo estipulado, para adoção das providências cabíveis. a OSC terá 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial a apresentar justificativas a esta supervisão.

São Paulo, 27 de Agosto de 2024

Josilene Sousa do Rosario

Supervisora de SAS Butantã

Secretaria Municipal de Cultura

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: [109353246](#) | Despacho Autorizatório

I- À vista dos elementos constantes do processo [6025.2024/0003133-9](#), com fundamento Lei Municipal nº 14.071 de 18 de outubro de 2005, observando-se ainda, as regras do Decreto Municipal nº 57.575/2016, Decreto 51.300/2010, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da portaria nº. 286/2019 e demais legislações aplicáveis e disposições normativas deste Edital, diante do parecer da Supevisão de Fomento às Artes [108644829](#), do comunicado [108068353](#) e do parecer jurídico ([109230786](#)) e da deliberação da comissão de seleção instituída pela Portaria 47/SMC/2024

([102249558](#)), conforme atas em docs. [105713023/105713176/105713709/105714463/105717260/105717889/106456573](#) e [109137287](#), DECIDO:

II - **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo projeto "RODA GIGANTE", da CIA Balangandaça, visto que não há irregularidades nas atribuições das notas atribuídas ao projeto em comento pela Comissão Julgadora competente.

III - **HOMOLOGO o resultado do concurso realizado pelo Edital nº 10/2024/SMC/CFOC/SFA - 36ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À DANÇA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO**, nos termos do edital publicado ([097968421](#)), nos termos do item 10.10 do certame, e **TORNO DEFINITIVA e AUTORIZO** a celebração de termos de fomento com os projetos habilitados, respeitada a ordem de classificação, conforme discriminação a seguir:

Processo de contratação	Nome do Projeto	Valor do projeto	40% a ser empenhado em 2024 - 1ª parcela	40% a ser empenhado em 2024 - 2ª parcela	20% a ser empenhado em 2025	Razão Social	CNPJ	Representante legal	Representante projeto	Coletivo nome	Status
6025.2024/0021368-2	SEMPRE JUNTO E NUNCA IGUAL	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Márlia Gabriela Gonçalves	CRISTIAN MARCIO BRASIL DUARTE	Cristian Duarte em companhia	Habilitado
6025.2024/0021371-2	FUTURINHA	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	Clarice B B Lima - ME	12.268.428/0001-07	Clarice Braga Barbosa Lima	Clarice Braga Barbosa Lima	Clarice Lima & Colaboradoras	Habilitado
6025.2024/0021372-0	Projeto IMA - o tempo presente	362.500,00	145.000,00	145.000,00	72.500,00	Associação Cultural Corpo Rastreado	07.818.952/0001-66	Márlia Gabriela Gonçalves	Key Sawao	KZC - Key Zetta e Cia	Habilitado
6025.2024/0020600-7	ESCUTAR O SILÊNCIO QUE ANTECIPA O ESTRONDO CERTEIRO	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	THIAGO REIS DE AZEVEDO VASCONCELOS	Maristela Bertacco Estrela	Núcleo Cinematográfico de Dança	Habilitado
6025.2024/0020610-4	PLATAFORMA DAS COLISÕES	399.513,40	159.805,36	159.805,36	63.982,68	COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA	07.953.804/0001-54	Edicléia Plácido Soares	WELLINGTON JOSE DUARTE DA SILVA	NÚCLEO ENTRETANTO	Habilitado
6025.2024/0020615-5	S.A.L. - Subverter a Lógica	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA	07.953.804/0001-54	Edicléia Plácido Soares	Cláudia Stephany Chiamakaeze Nwabasili	Cia Pé no Mundo	Habilitado
6025.2024/0020616-3	Fogo é fogo esquentado	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA	07.953.804/0001-54	Edicléia Plácido Soares	Juliana Casaut Melhado	Vão	Habilitado
6025.2024/0021373-9	"Dança em Conserva ou Como os Anticorpos Aprenderam a Dançar"	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	Rocha Christ Produções Artísticas LTDA	18.760.623/0001-28	Cláudia Michels Christ	Sérgio Moreira da Rocha	Cia. Repentistas do Corpo	Habilitado
6025.2024/0020619-8	Terra de Águas e Cazumbas	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA	07.953.804/0001-54	Edicléia Plácido Soares	Wangles Kelson Prudencio Barros	Clarín Cia de Dança	Habilitado
6025.2024/0021376-3	DEIXE A ESQUERDA LIVRE	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	Movimentar Produções Artísticas Ltda	18.699.424/0001-51	Vanessa Soares Barbalho	Victor Souza Almeida	Coletivo Calcêneos	Habilitado
6025.2024/0020598-1	Terras da Leste: Celebração de uma década do Coletivo Corpo Aberto	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	THIAGO REIS DE AZEVEDO VASCONCELOS	DANIELLE ROCHA DE OLIVEIRA	Coletivo Corpo Aberto	Habilitado
6025.2024/0021374-7	Migra - Os Avanços da Diversidade	397.100,00	158.840,00	158.840,00	79.420,00	Eliseu B Corrêa ME.	40.743.715/0001-59	Eliseu Bispo Corrêa	Eliseu Bispo Correa	Cia Experimental de Danças Urbanas Conceito Urbano	Habilitado
6025.2024/0022726-8	Triptico LÁ/ESQUIVA/JURUÁ - desdobramentos com os Guarani Mbya	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	ESTUDIO OITO NOVA DANÇA - LTDA	27.184.272/0001-45	Lucilene Favaretto	Lucilene Favaretto	Cia. Oito Nova Dança	Habilitada
6025.2024/0020616-3	Tirem os sapatos e DANCEM conosco	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA	07.953.804/0001-54	Edicléia Plácido Soares	Rodrigo dos Santos Cândido	Cia Diversidança	Habilitado
6025.2024/0020574-4	DA VIOLÊNCIA: FANON	400.000,00	160.000,00	160.000,00	80.000,00	Cooperativa Paulista de Teatro	51.561.819/0001-69	THIAGO REIS DE AZEVEDO VASCONCELOS	Maura Desounet Baiocchi	Taateatro Companhia	Habilitado
		5.959.113,40	2.383.645,36	2.383.645,36	1.191.822,68						

IV - **AUTORIZO o empenho do valor referente à execução do resultado do edital tratado nos autos, no valor total de R\$ 5.959.113,40** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cento e treze reais e quarenta centavos), sendo que R\$ 4.767.290,72 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos) serão empenhados em 2024, conforme nota de reserva nº 13.279/2024 ([097644633](#)), e R\$ 1.191.822,68 (um milhão, cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) em 2025, através da **dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.382.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** no próximo exercício. As parcelas serão desembolsadas da seguinte forma: 1ª parcela - 40%, 2ª parcela - 40% e 3ª parcela - 20%.

V - Torno sem efeito o Despacho Autorizatório ([109284704](#)).

VI - Fica designada como gestor o servidor Thales Miguel Gaspar Vidal (RF 790.491-6) e como substituto Thais Lima dos Reis (RF 727.413.1). A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi constituída pela Portaria SMC nº 106/SMC-G/2022 e é composta por Otávio Elias Moura Fagundes (RF 889.161-3), Bruna Tamires de Souza Cruz (RF 847.199-1) e Gisele Lopes de Oliveira (RF 729.393-3).

VII - Publique-se e encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT e SMC/CFOC/SFA para providências quanto à formalização dos termos de fomento, encaminhamento dos processos individuais para SMC/CAF/SCO empenhamento dos recursos e demais providências cabíveis.

SUPERVISÃO DE FOMENTO ÀS ARTES

Documento: [109200734](#) | Comunicado

À PUBLICAÇÃO

Assunto: **Edital Nº 22/2024/SMC/CFOC/SFA - PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À CAPOEIRA - 2ª EDIÇÃO. Análise da Comissão sobre os recursos apresentados e convocação para HABILITAÇÃO.**

I - Em atendimento à cláusula 8 e subitens 8.11 e 8.12 do **Edital Nº 22/2024/SMC/CFOC/SFA - PROGRAMA MUNICIPAL DE**

FOMENTO À CAPOEIRA, a Secretaria Municipal de Cultura publicou no Diário Oficial no dia 06/08/2024, a relação de projetos pré-selecionados e informou sobre a fase recursal no qual os interessados poderiam apresentar recurso a serem analisados pela comissão.

II - Os 5 (cinco) recursos apresentados foram analisados pela comissão julgadora conforme ata da quinta reunião juntada às folhas SEI [109196337](#)

III - Os recursos foram juntados ao processo SEI [6025.2024/0008186-7](#) e estão disponíveis para a consulta conforme relação abaixo:

Dadas as considerações gerais, a comissão ainda inclui algumas observações específicas:

Projeto: Raízes

Protocolo: 20240620.26359-93

Recurso: [108721059](#)

Resposta: em complemento à análise do projeto supracitado, a comissão decide por **manter a nota final** com as observações de que, o projeto “Raízes”, apesar de estar no Módulo 1, para mestres de capoeira, apresenta um proponente que, pela análise dos documentos enviados, não comprova sua atuação como Mestre de capoeira e, dessa forma, não está em condições de participar do Módulo 1, voltado para os mestres e mestras: pessoas com notório saber da cultura da capoeira, com conhecimento e longa permanência na atividade; além disso, que são reconhecidas por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressão da cultura da capoeira (Item 3.2 do Edital). A comissão não identificou no projeto apresentado pelo proponente as características necessárias para a condição de Mestre. Ainda, cabe reforçar que a Comissão Avaliadora se respalda nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.5 do Edital, que qualificam as experiências e competências de seus membros para a tomada de decisão sobre a seleção dos projetos.

Projeto: Casa de resistência cultural: do povo para o povo

Protocolo: 20240620.26866-93

Recurso: [108721188](#)

Resposta: em complemento à análise do projeto supracitado, a comissão decide por **manter a nota final** com as observações de que, o projeto “Casa de resistência cultural: do povo para o povo”

encontra-se na lista de suplentes com a média final de 51.5. Com relação às notas, a comissão reafirma que os jurados possuem o direito de usar o espectro de notas amplamente, contando a favor ou contra os proponentes a média numérica obtida pelos projetos. Durante a análise do projeto a comissão observou a ausência de currículo de alguns participantes, e a insuficiência do portfólio, que não conecta o proponente às atividades de gestão e liderança existentes no projeto. Outra observação da comissão é que o grupo do proponente já possui fomento à capoeira 1ª edição (Projeto: Mulheres da Garoa e as transformações através da Capoeira), o que configura atuação em rede no caso de aprovação. Neste caso, a média final obtida pelo projeto não o coloca na lista de pré-selecionados, permanecendo com a mesma nota.

Projeto: PROJETO: Paraíso de São Jorge: Promovendo a Cultura Negra e a Capoeira

Protocolo: 20240620.26845-93

Recurso: [108721699](#)

Resposta: em complemento à análise do projeto supracitado, a comissão decide por **manter a nota final** com as observações de que todos os trabalhos e métodos executados durante a análise dos projetos inscritos são pautados no edital, especificamente nos itens 2 - DOS OBJETIVOS DO EDITAL, 6.11 Do Modelo de Projeto a ser Apresentado, 7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e 8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. O projeto “Paraíso de São Jorge: Promovendo a Cultura Negra e a Capoeira” não detalha suas etapas de execução, metodologia ou indicadores de resultados esperados, além disso, não apresenta portfólio, currículos artísticos dos integrantes nem a proposta de devolução pública, todos itens fundamentais para a análise dos projetos e previstos no edital. Neste caso, a média final obtida pelo projeto não o coloca na lista de pré-selecionados, permanecendo com a mesma nota. Sobre os demais pedidos enviados em recurso:

Transparência na Pontuação e Justificativas da Comissão: segue em folha SEI nº [109195714](#) o detalhamento das notas por critério, dadas por cada avaliador.

Disponibilização dos Projetos Concorrentes: tais informações podem ser solicitadas via Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência (site: <https://esic.prefeitura.sp.gov.br/Account/Login.aspx>).

Projeto: União Arte e Cultura

Protocolo: 20240620.26872-93

Recurso: [108722216](#)

Resposta: em complemento à análise do projeto supracitado, a comissão decide por **manter a nota final** com as observações de que todos os trabalhos e métodos executados durante a análise dos projetos inscritos são pautados no edital, especificamente nos itens 2 - DOS OBJETIVOS DO EDITAL, 6.11 Do Modelo de Projeto a ser Apresentado, 7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e 8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. O projeto "União Arte e Cultura" não apresentou clareza da proposta, principalmente no plano orçamentário, com valores acima do preço de mercado e distribuição dos recursos desigual considerando a atividade fim, a capoeira, mais recursos são alocados para atividades administrativas e jurídicas, questões fundamentais para a análise dos projetos com base nos objetivos e critérios do edital. Neste caso, a média final obtida pelo projeto não o coloca na lista de pré-selecionados, permanecendo com a mesma nota. Sobre os demais pedidos enviados em recurso:

Transparência na Pontuação e Justificativas da Comissão: segue em folha SEI nº [109195714](#) o detalhamento das notas por critério, dadas por cada avaliador.

Disponibilização dos Projetos Concorrentes: tais informações podem ser solicitadas via Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência (site: <https://esic.prefeitura.sp.gov.br/Account/Login.aspx>).

Projeto: Milton da Silva Esteves / Cantos da Capoeira angola
Protocolo: 20240620.26854-93

Recurso: [108722587](#)

Resposta: em complemento à análise do projeto supracitado, a comissão decide por **manter a nota final** com as observações de que todos os trabalhos e métodos executados durante a análise dos projetos inscritos são pautados no edital, especificamente nos itens 2 - DOS OBJETIVOS DO EDITAL, 6.11 Do Modelo de Projeto a ser Apresentado, 7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO e 8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. O projeto "Cantos da Capoeira angola" não apresenta proposta sólida de devolução pública e currículo da equipe, além de não apresentar clareza em sua proposta, principalmente no plano orçamentário, com valores acima do preço de mercado e distribuição dos recursos desigual considerando a atividade fim, a capoeira, mais recursos são alocados para atividades administrativas e jurídicas, questões fundamentais para a análise dos projetos com base nos objetivos e critérios do edital. Neste caso, a média final obtida pelo projeto não o coloca na lista de pré-selecionados, permanecendo com a mesma nota. Sobre os demais pedidos enviados em recurso:

Transparência na Pontuação e Justificativas da Comissão: segue em folha SEI nº [109195714](#) o detalhamento das notas por critério, dadas por cada avaliador.

Disponibilização dos Projetos Concorrentes: tais informações podem ser solicitadas via Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão do Portal da Transparência (site: <https://esic.prefeitura.sp.gov.br/Account/Login.aspx>).

IV - Em face ao indeferimento dos recursos apresentados, não houve alteração na lista de pré-selecionados conforme publicação no Diário Oficial do dia 06/08/2024.

V - Tendo em vista o encerramento das análises de recursos, está aberto aos projetos pré selecionados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 9.1 do Edital, sendo eles também descritos abaixo:

9.1 Após publicação do resultado, os selecionados terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

A. Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG/RNE) ou cópia da carteira de habilitação da (o) proponente;

B. Comprovante de situação cadastral no CPF da (o) proponente (obtida em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituaca>);

C. Contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie que comprove o domicílio da(o) proponente na cidade de São Paulo há, no mínimo, 2 (dois) anos. (uma de 2024, uma de 2023 e uma de 2022);

D. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil para uso exclusivo do projeto; (ANEXO V e página do contrato que comprove a conta);

E. Autorizações quando couber de direitos autorais, conexos e semelhantes.

F. Comprovante de regularidade no CADIN municipal do proponente; (obtido em: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

G. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND em nome do proponente; (obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PI>);

H. Certidão de Tributos Mobiliários em nome do proponente, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo; (obtida em: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsu);

I. Certidão Trabalhista (obtida em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

J. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE E INTEGRANTES DO COLETIVO DE ARTISTAS OU GRUPO: Não Incidência nas Hipóteses de Inelegibilidade (ANEXO VI);

K. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VII);

VI - A documentação citada no item V deverá ser enviada para o e-mail fomentoacapoeira@gmail.com.

VII - Publique-se este comunicado e as atas da comissão julgadora.

Documentos relacionados:

Edital - [103003846](#)

Atas - [107895588](#), [107895687](#), [107895766](#), [107897376](#) e [109196337](#)

Atenciosamente,

Talita Martins Galli - RF.: 897.984-7

Coordenadora

Supervisão de Fomento às Artes

Secretaria Municipal de Cultura

SUPERVISÃO DE PLURALIDADE CULTURAL

Documento: [101946593](#) | Comunicado

Assunto: **Prestação de Contas Final do projeto Centro de Cidadania Cultural Elza Soares, Programa Municipal de Fomento à Cultura da Periferia 2ª edição**

Interessado: **Thailla Luiza Gomes Arruda**

O Programa de Fomento à Cultura da Periferia notifica Thailla Luiza Gomes Arruda, CPF: 481.509.XXX-XX, responsável legal do Coletivo Coletivo Ewe, a **APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do projeto Centro de Cidadania Cultural Elza Soares, selecionado pela 2 edição, objeto do Termo de Fomento 23/2017/CCID/SDC/FCP.

A prestação de contas deve ser inserida no Drive disponibilizado pelo Programa **ou** encaminhada através do e-mail fcf.contemplados@gmail.com, no prazo de **15 dias úteis** a contar desta publicação.

Ressaltamos que a regularização desta obrigação é requisito para o encerramento do contrato junto à Secretaria Municipal de Cultura. A não apresentação da prestação de contas poderá acarretar em reprovação por omissão e penalidades cabíveis.

Juliana Benvenuti

Coordenadora do Programa de FCP

NÚCLEO DE COMUNIQUE-SE

Documento: [109380457](#) | Comunique-se

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI Nº.: 6025.2024/0019471-8

Interessado: ERIKA FRITSCHY ATIE

Local: Praça Cidade de Milão

COMUNIQUE-SE:

Estamos com o processo 6025.2024/0019471-8 em análise e a mesma fica prejudicada devido à falta de documentação exigida para cumprimento da [Resolução N°54/CONPRESP/2018](#), do ponto de vista do patrimônio histórico, **umas vez que o 'croquis' apresentado não representa a relação espacial da praça com a montagem do evento.** O 'croquis' apresenta uma praça retangular, **quando na realidade a mesma é um triângulo com uma das faces curvelínea.** Este DPH/CONPRESP solicita para toda e qualquer instalação temporária/evento um afastamento mínimo de 1,50m em relação ao alinhamento dos bens tombados, deixando-os totalmente livres e desobstruídos de qualquer interferência, **sendo requisitada especial atenção**, quanto à representação do projeto técnico a ser enviado, à 'Fonte Milão'. Não serão aceitos o 'croquis' apresentado (SEI [106958281](#)), tampouco o memorial (SEI [106958286](#)), devido às insuficiências de escala, relação espacial com o bem protegido e informações. Assim sendo:

1) Fornecer projeto técnico de arquitetura completo da proposta dentro do padrão das **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS**, a saber, **NBR6492**, devidamente montado em **prancha**, com carimbo de identificação, em escala adequada, com croqui de localização junto ao âmbito urbano e ao bem protegido, **legendas de quantitativos relacionando-as às estruturas provisórias propostas para o evento demonstradas no 'layout' do projeto técnico, detalhando o número total de tendas, estandes, pórticos, arquibancadas, palcos, 'lounges', mobiliário, 'food trucks', geradores, sanitários químicos, vestiários, fechamentos metálicos, tanto alto quanto baixos, dentre outros**, chamadas explicativas, cotas e demais informações pertinentes e condizentes ao devido entendimento da proposta, bem como o **tipo de estrutura/forma de fixação**, assinado por responsável técnico habilitado no CREA ou CAU;

2) Fornecer memorial descritivo da proposta, **descrevendo as estruturas provisórias propostas para o evento e o tipo de estrutura/forma de fixação, devidamente compatibilizado com o projeto técnico descrito no item '1', detalhando o número total de tendas, estandes, pórticos, arquibancadas, palcos, 'lounges', mobiliário, 'food trucks', geradores, sanitários químicos, vestiários, fechamentos metálicos, tanto alto quanto**

baixos, dentre outros, assinado por responsável técnico habilitado no CREA ou CAU;

3) Apresentar cronograma de montagem, realização e desmontagem do evento, **de forma sucinta**, com os dias e horários, no seguinte formato, separado do Memorial Descritivo:

Montagem: dia tal a tal - das XXh às XXh;

Evento: dia tal a tal - das XXh às XXh;

Desmontagem: dia tal a tal - das XXh às XXh;

4) Fornecer ART ou RRT do mesmo responsável técnico do memorial descritivo e do projeto técnico nos termos descritos nos itens '1' e '2', com cópia da carteira profissional do CREA ou CAU;

Advertimos que a não apresentação da proposta nos termos apresentados nos itens anteriores implicará no **INDEFERIMENTO** do pedido.

Prazo: 30 dias

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS PLANOS DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Documento: [109293003](#) | Comunique-se

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - GTPAE

6027.2024/0002073-7

Interessada: **ROSAB LOGÍSTICA LTDA**

CNPJ/MF: **33.505.972/0001-97**

COMUNIQUE-SE: Em atendimento à solicitação do interessado fica alterado o endereço no Plano de Atendimento a Emergências (PAE) aprovado em 06/02/2024.

Endereço

De: **RUA JOAQUIM LEBRETON, Nº 460 - VILA SANTA TEREZINHA - FRANCA - SP - CEP 14.409-296**

Para: **RUA LUIZ FAVERO, Nº 282 - JARDIM MERCEDES MARIA DE MORAES - ENGENHEIRO COELHO - SP - CEP 13.445-420**

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br.

GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Documento: [109360740](#) | Comunique-se

6027.2022/0015362-8 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-CLA/DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS-DAIA - Comunique-se 1407/CLA/DAIA/GTAIND/2024 - **Interessado:** KPS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP- Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação - Regularização. O Grupo Técnico de Atividades Industriais - GTAIND no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA acusa o recebimento da solicitação de prorrogação de prazo para atendimento ao Comunique-se 1138/CLA/DAIA/GTAIND/2024, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC no dia 27 de junho de 2024. Informamos: 1. Concedemos o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para atendimento integral ao Comunique-se 1138/CLA/DAIA/GTAIND/2024. OBS:1. Informamos que a referida solicitação de Licença Ambiental de Operação - Regularização será INDEFERIDA caso V.Sª não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste Comunique-se no DOC, através do e-mail: svmagtand@prefeitura.sp.gov.br

Documento: [109222748](#) | Comunique-se

COMUNIQUE-SE: 1394/DAIA/GTAIND/2024 - PA: 6027.2024/0015530-6 INTERESSADO: DSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 207/ CADES/2020).